COASC-AL
Fls. 07

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 128, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, determino o apensamento do **PL. número, 145/2020**, de autoria do Senhor Deputado Leo Barbosa, que, "Dispõe sobre a vedação de preços acima dos praticados até 31 de março de 2020, para comercialização de ítens de cesta básica, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do coronavírus-COVID-19", ao **PL. número 58/2020**, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro que, "Dispõe sobre as medidas de proteção a população tocantinense, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no Estado do Tocantins", por se tratarem de matérias analógas.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2020.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação